

PROCESSO N°

PBDOC N°

PREGÃO N° REGISTRO CGE N°

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ORGÃO GERENCIADOR: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):

Aos <DIA EXTENSO> dias do mês de <MÊS> de <ANO>, na Gerência de Licitações e Contratos da CEHAP, com sede na Av. Hilton Souto Maior, 3059, Mangabeira I, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.111.618.0001/01, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. Emilia Correia Lima, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº <NÚMERO DO PREGÃO> e Processo Administrativo nº <NÚMERO DO PROCESSO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei 13.303, de 30 de junho de 2016** e suas alterações, subsidiariamente da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014**, **Decreto Estadual nº 43.759 de 01 de junho de 2023**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da CEHAP**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para <OBJETO PREGÃO>, especificado, no item(ns) <ITEM REGISTRADO> do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº <Nº DO PREGÃO> que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	CNPJ:
----------------------	--------------

Endereço:	
Email:	Telefone:
Representante Legal:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
TOTAL						

2.2 CADASTRO DE RESERVA

2.2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta abaixo:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Email:	Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador desta Ata de RP será a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 <NOME DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES>

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ficando

permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CEHAP, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 34.896, de 2014 e no RILC da CEHAP.

5.2 A manifestação da CEHAP de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública **estadual** da utilização da ata de registro de preços.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, no edital e no RILC da CEHAP, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a CEHAP e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CEHAP e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CEHAP e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a CEHAP somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a CEHAP e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Publicado em 09/11/2011).

Nota Explicativa: No caso de licitações com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, recomenda-se o acréscimo do item à ATA.

5.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a CEHAP.

5.8 Após a autorização da CEHAP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A CEHAP realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CEHAP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CEHAP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CEHAP poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, a CEHAP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não assinar o termo contratual ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CEHAP, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEHAP.

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho da CEHAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CEHAP ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da CEHAP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto Estadual 43.759 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.

12, Parágrafo único, do Decreto Estadual 43.759 de 2023).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a CEHAP qualquer das ocorrências previstas no art. 45 do Decreto Estadual nº 43.759 de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame e os demais, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico da CEHAP: www.cephap.pb.gov.br na aba “Transparencia”.

<Representante legal da CEHAP>

<Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrados(s)>